



## **CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 22**

### **Processos Sumários**

**(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)**

**Quarta-feira, 9 de abril de 2025**

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

### **O Conselho de Disciplina,**

Dr. Filipe Moreira

Drª. Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



## ÉPOCA 2024/2025

### ❖ MAL / A.D.R. OUTEIRENSE >> [29-03-2025 // 16:00 Horas] >> LIGA STATUS PRIVILEGE >>

#### 14.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do massagista **FILIPE CARVALHO**, licença n.º 3216, do Clube **MAL**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto, no final do jogo, por injúrias e conduta imprópria para com equipa da arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **1 (um) mês de suspensão e pena de multa de €50,00 (cinquenta euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

### ❖ ACURA / G.R.V. S. MARTINHO >> [29-03-2025 // 16:00 Horas] >> LIGA STATUS PRIVILEGE >>

#### 14.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do dirigente **RENATO ARAÚJO**, do Clube **G.R.V. S. MARTINHO**, por injúrias e conduta imprópria para com equipa da arbitragem – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este dirigente do **G.R.V. S. MARTINHO** a **pena de 1 (um) mês de suspensão e pena de multa de €20,00 (vinte euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

### ❖ C.D. LOUSADO / A.D.C. NOVAIS >> [29-03-2025 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª

#### DIVISÃO >> 19.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **MIGUEL FARIA**, licença n.º 4067, do Clube **A.D.C. NOVAIS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **PEDRO ABREU**, licença n.º 958, do Clube **A.D.C. NOVAIS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente



a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **G.R. GAVIÃO / JASP >> [29-03-2025 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 19.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **MANUEL SÁ**, licença n.º 455, do Clube **JASP**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **GRAC / ADERE >> [29-03-2025 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 19.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **RICARDO MOREIRA**, licença n.º 4079, do Clube **ADERE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto, por injúrias), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **GRAC / G.R. COVENSE >> [28-03-2025 // 20:30 Horas] >> LIGA DACOP/VETERANOS >> 19.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **RUI BORGES**, licença n.º 3549, do Clube **GRAC**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por tentativa de agressão a adversário) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.



❖ **A.C.D.S. 1.º MAIO / A.M. LAMEIRAS >> [28-03-2025 // 21:00 Horas] >> LIGA DACOP/VETERANOS >> 19.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **RUI MARQUES**, licença n.º 3579, do Clube **A.C.D.S. 1.º MAIO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo e uso de expressões ameaçadoras para com equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos da alínea b) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- Os atletas **JOÃO AZEVEDO**, licença n.º 888, e **TIAGO MACHADO**, licença n.º 1240, ambos do Clube **A.D. CASTELÕES**; **MARCO MOTA**, licença n.º 2993, do Clube **A.D. ESMERIZ**; **EISEU CASTRO**, licença n.º 3083, e **VÍTOR ABREU**, licença n.º 3878, ambos do Clube **ADERE**; **RUI CORREIA**, licença n.º 3106, **BRUNO OLIVEIRA**, licença n.º 3672, e **PEDRO SEARA**, licença n.º 3947, do Clube **GRAC**; **DIOGO COSTA**, licença n.º 3679, e **MARCO MOREIRA**, licença n.º 4029, ambos do Clube **ACURA**; **PEDRO CARDOSO**, licença n.º 3717, do Clube **JASP**; **SIMÃO MOREIRA**, licença n.º 3923, do Clube **C.R.P. DELÃES**; e **PAULO ARAÚJO**, licença n.º 4010, do Clube **A.C.R.D. CAJADA**, são automaticamente suspensos por 1 (um) jogo, ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.
- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo do atleta **MARCO MARTINS** do Clube **A.C.R.D. CAJADA**, deliberou este Conselho de Disciplina aplicar ao referido Clube, **a pena única de multa de €5,00 (cinco euros)** por cada atleta, nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **CARTÃO BRANCO**

- Enaltecemos o comportamento do atleta **RICARDO FERREIRA** pela atitude de fair play praticada no jogo do dia 28/03/2025 para a Liga Dacop/Veteranos – 19.ª jornada (mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem). Tendo sido gratificados com o Cartão Branco.



Rua da Escola nº 88  
4765-171 Novais  
Telemóvel 935 334 217  
afsa.direcao@sapo.pt  
afsa.secretaria@sapo.pt  
[www.afsa.pt](http://www.afsa.pt)

- Enaltecemos ainda o comportamento do massagista **PEDRO BATISTA**, licença n.º 3639, do clube **A.D.C. NOVAIS**, pela atitude de fair play no jogo do 29/03/2025 para o Campeonato da 2.ª Divisão – 19.ª jornada (mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem). Tendo sido gratificado com o Cartão Branco.